

DECRETO Nº 18.394/21, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 17.579/2020 que, Regulamenta no âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto nº 6, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, lei nº14.150 de 12 de maio de 2021e no Decreto nº 10.683, de 20 de abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o §2º, do art. 5º, do Decreto nº17.579/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

§ 2º. Para as metas constantes da modalidade III, no Plano de Ação ao Ministério do Turismo, através da Plataforma Mais Brasil, prevê a destinação mínima de R\$76.516,22 (setenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos) para um

edital de chamada pública para a seleção de projetos das mais diversas linguagens artísticas, com prêmio variável.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 5 de outubro de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 5 dias do mês de outubro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431